

BD/SC

P. 5-12.935/32

3 3

VISTOS E RELATADOS os autos do processo em que a Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Parturios da Bahia propõe a adopção do coefficiente de 85% para o pagamento das aposentadorias a serem concedidas no triennio de 1932 a 1934:

Resolvem os membros do Conselho Nacional de Trabalho approvar o coefficiente proposto, em vista de que determina o § 3º do art. 25 do decreto n. 20.465, de 1º de Outubro de 1931, alterado pelo decreto n. 21.081, de 24 de Fevereiro de 1932.

Rio de Janeiro, 30 de Março de 1933.

Presidente

a) Decdnto Maia

Relator

a) Gustavo Leite.

Fui presente a) J. Leonel de Rezende "Ivina" - Procurador-Geral

Publicado no "Diario Official" em 12/4/1933